



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220
Fone: (095) 3623-1910 - E-mail: dirad@ifrr.edu.br

DIRAD/IFRR

Fl. _____

TERMO DE REFERÊNCIA nº 24/2018

Sistema de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

PREGÃO SRP Nº 10/2019

(Processo Administrativo n.º 23231.000356.2018-62)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação dos serviços de **administração, gerenciamento, controle e abastecimento de frota**, para atender as demandas da Reitoria e demais campi do IFRR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR MÁXIMO ANUAL ESTIMADO 2018/2019 | PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL | |
|----------|---------------|--|------------|----------------------|---------------------------------------|---|--------|
| Grupo 01 | 01 | Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota do IFRR - (Taxa de Administração) . | Unidade | 6.766 | 1,00 | 6.684,00 | 99,99% |
| | 02 | Fornecimento de Combustível (Gasolina - comum e aditivada; Diesel - comum, aditivado, S50, S10; e Etanol - comum e aditivado, ARLA e demais aditivos). | Unidade | 637.265 | 1,00 | 629.065,00 | 1,96% |
| Grupo 02 | 03 | Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de | Unidade | 8.671 | 1,00 | 8.671,00 | 99,66% |



| | | | | | | | |
|--------------|---|---|---------|---------|------|---------------------|-------|
| | | estabelecimentos credenciados para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do IFRR - (Taxa de Administração). | | | | | |
| | 04 | Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, necessários a manutenção da frota de veículos do IFRR. | Unidade | 405.679 | 1,00 | 405.679,00 | 3,77% |
| | 05 | Serviços de manutenção em geral (manutenção preventiva, manutenção corretiva, lavagem, troca de óleo, alinhamento, balanceamento e outros serviços correlatos) incluindo socorro mecânico e por guincho/reboque dos veículos (terrestres) que compõem a frota do IFRR. | Unidade | 397.809 | 1,00 | 397.809,00 | 4,10% |
| TOTAL | | | | | | 1.456.190,00 | |
| Obs. | O valor unitário foi definido para viabilizar o lançamento dos itens no sistema, possibilitando assim a participação dos órgão participantes, em atendimento à necessidade de compras compartilhadas. Por sua vez, o valor total estimado refere-se à estimativa de consumo de cada unidade para um ano de contratação. Frisa-se que a futura contratação gerará empenho estimativo, utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente. | | | | | | |

1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
5. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).
6. São órgãos participantes: *Campus* Boa Vista-IFRR, *Campus* Boa Vista Zona Oeste-IFRR, *Campus* Avançado Bonfim-IFRR, *Campus* Amajari-IFRR, *Campus* Novo Paraíso-IFRR e Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Roraima.



| REITORIA-IFRR | | | | | |
|---------------|--|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01 | Serviços de abastecimento de combustíveis (Taxa de Administração). | Unidade | 600 | 1,00 | 600,00 |
| 02 | Fornecimento de Combustível | Unidade | 60.000 | 1,00 | 60.000,00 |
| 03 | Serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do IFRR - (Taxa de Administração). | Unidade | 401 | 1,00 | 401,00 |
| 04 | Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos. | Unidade | 18.253 | 1,00 | 18.253,00 |
| 05 | Serviços de manutenção em geral incluindo socorro mecânico e por guincho/reboque dos veículos (terrestres) que compõem a frota do IFRR. | Unidade | 27.848 | 1,00 | 27.848,00 |

| CAMPUS BOA VISTA-IFRR | | | | | |
|-----------------------|--|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01 | Serviços de abastecimento de combustíveis (Taxa de Administração). | Unidade | 1.625 | 1,00 | 1.625,00 |
| 02 | Fornecimento de Combustível | Unidade | 147.739 | 1,00 | 147.739,00 |
| 03 | Serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do IFRR - (Taxa de Administração). | Unidade | 4.651 | 1,00 | 4.651,00 |
| 04 | Fornecimento parcelado | Unidade | 188.134 | 1,00 | 188.134,00 |



| | | | | | |
|----|--|---------|---------|------|------------|
| | de peças e acessórios automotivos. | | | | |
| 05 | Serviços de manutenção em geral incluindo socorro mecânico e por guincho/reboque dos veículos (terrestres) que compõem a frota do IFRR. | Unidade | 234.663 | 1,00 | 234.663,00 |

| CAMPUS AVANÇADO DO BONFIM-IFRR | | | | | |
|---------------------------------------|--|--------------------------|-------------------|-----------------------------|--------------------------|
| Item | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01 | Serviços de abastecimento de combustíveis (Taxa de Administração). | Unidade | 227 | 1,00 | 227,00 |
| 02 | Fornecimento de Combustível | Unidade | 22700 | 1,00 | 22.700,00 |
| 03 | Serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do IFRR - (Taxa de Administração). | Unidade | 274 | 1,00 | 274,00 |
| 04 | Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos. | Unidade | 15117 | 1,00 | 15.117,00 |
| 05 | Serviços de manutenção em geral incluindo socorro mecânico e por guincho/reboque dos veículos (terrestres) que compõem a frota do IFRR. | Unidade | 12209 | 1,00 | 12.209,00 |

| CAMPUS AMAJARI-IFRR | | | | | |
|----------------------------|------------------------------|--------------------------|-------------------|-----------------------------|--------------------------|
| Item | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01 | Serviços de abastecimento de | Unidade | 2.400 | 1,00 | 2.400,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220
Fone: (095) 3623-1910 - E-mail: dirad@ifrr.edu.br

DIRAD/IFRR

Fl. _____

| | | | | | |
|----|--|---------|---------|------|------------|
| | combustíveis (Taxa de Administração). | | | | |
| 02 | Fornecimento de Combustível | Unidade | 240.000 | 1,00 | 240.000,00 |
| 03 | Serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do IFRR - (Taxa de Administração). | Unidade | 1.320 | 1,00 | 1.320,00 |
| 04 | Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos. | Unidade | 90.000 | 1,00 | 90.000,00 |
| 05 | Serviços de manutenção em geral incluindo socorro mecânico e por guincho/reboque dos veículos (terrestres) que compõem a frota do IFRR. | Unidade | 42.000 | 1,00 | 42.000,00 |

| CAMPUS NOVO PARAÍSO-IFRR | | | | | |
|---------------------------------|--|--------------------------|-------------------|-----------------------------|--------------------------|
| Item | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01 | Serviços de abastecimento de combustíveis (Taxa de Administração). | Unidade | 1.316 | 1,00 | 1.316,00 |
| 02 | Fornecimento de Combustível | Unidade | 131.610 | 1,00 | 131.610,00 |
| 03 | Serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do IFRR - (Taxa de Administração). | Unidade | 1.380 | 1,00 | 1.380,00 |
| 04 | Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos. | Unidade | 82.675 | 1,00 | 82.675,00 |
| 05 | Serviços de manutenção em geral incluindo socorro mecânico e por guincho/reboque dos veículos (terrestres) que | Unidade | 55.400 | 1,00 | 55.400,00 |



| | | | | | |
|--|--------------------------|--|--|--|--|
| | compõem a frota do IFRR. | | | | |
|--|--------------------------|--|--|--|--|

| CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE-IFRR | | | | | |
|---|--|--------------------------|-------------------|-----------------------------|--------------------------|
| Item | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01 | Serviços de abastecimento de combustíveis (Taxa de Administração). | Unidade | 80 | 1,00 | 80,00 |
| 02 | Fornecimento de Combustível | Unidade | 7200 | 1,00 | 7.200,00 |
| 03 | Serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do IFRR - (Taxa de Administração). | Unidade | 244 | 1,00 | 244,00 |
| 04 | Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos. | Unidade | 5000 | 1,00 | 5.000,00 |
| 05 | Serviços de manutenção em geral incluindo socorro mecânico e por guincho/reboque dos veículos (terrestres) que compõem a frota do IFRR. | Unidade | 17150 | 1,00 | 17.150,00 |

| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM RORAIMA | | | | | |
|---|--|--------------------------|-------------------|-----------------------------|--------------------------|
| Item | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01 | Serviços de abastecimento de combustíveis (Taxa de Administração). | Unidade | 518 | 1,00 | 518,00 |
| 02 | Fornecimento de Combustível | Unidade | 28.016,00 | 1,00 | 28.016,00 |
| 03 | Serviços de manutenção operacional, preventiva e | Unidade | 401 | 1,00 | 401,00 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220
Fone: (095) 3623-1910 - E-mail: dirad@ifrr.edu.br

DIRAD/IFRR

Fl. _____

| | | | | | |
|----|--|---------|----------|------|----------|
| | corretiva dos veículos que compõem a frota do IFRR - (Taxa de Administração). | | | | |
| 04 | Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos. | Unidade | 6.500,00 | 1,00 | 6.500,00 |
| 05 | Serviços de manutenção em geral incluindo socorro mecânico e por guincho/reboque dos veículos (terrestres) que compõem a frota do IFRR. | Unidade | 8.539,00 | 1,00 | 8.539,00 |



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, tem como meta a prestação de serviços com excelência, e com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas em todos os eixos, seja ensino, pesquisa, extensão ou administração.

2.2 Hoje o Instituto Federal é composto de 05 *Campi* (*Campus Amajari*, *Campus Avançado Bonfim*, *Campus Boa Vista*, *Campus Boa Vista Zona Oeste* e *Campus Novo Paraíso*) e a Reitoria, os quais possuem frota de veículos, bem como equipamentos que precisam estar em perfeito estado de conservação para a execução das atividades, exigindo manutenções periódicas, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos mediante gestão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota.

2.3 O IFRR possui uma frota de aproximadamente 60 (sessenta) veículos, entre veículos de passeios, utilitários, máquinas agrícolas e motores estacionários, que devido ao desgaste natural, existe a necessidade de controle detalhado desta natureza de despesa.

2.4 A opção pela contratação de uma empresa capaz de disponibilizar sistema de gerenciamento para aquisição dos serviços de manutenção, visa buscar a possibilidade de administrar de forma macro todos os gastos despendidos com manutenções, através de sistema de gerenciamento que forneça relatórios de utilização dos veículos, possibilitando assim o controle otimizado da frota.

2.5 Quanto ao fornecimento de combustível, este deverá ser realizado por meio de rede credenciada de postos, através de cartão magnético, com senha. Justifica-se a inclusão de serviços básicos de lavagem, troca de óleo, reposição de equipamentos emergenciais e reparos em pneus através do cartão devido ao fato de os veículos serem utilizados em deslocamento para cidades distantes da capital Boa Vista-RR, onde não há oficinas credenciadas pelas empresas que operam no mercado. A realização de manutenção corretiva e preventiva vem de fato ser um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvemos um rígido controle de veículos.

2.6 A contratação de sistema de gestão de frotas possibilita à Administração Pública efetuar o abastecimento e serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços.

2.7 Acerca deste modelo de contratação Jessé Torres Pereira Júnior e Marinês Rastelatto Dotti¹ destacam as principais vantagens da institucionalização do gerenciamento de frota:

O modelo pretende garantir à Administração: (a) gerenciamento de sua logística por empresa especializada em gestão, a propiciar presumível ganho de eficiência; (b) padronização dos serviços prestados; (c) atendimento tempestivo das demandas, em especial quando dos deslocamentos de veículos entre pontos diversos; (d) pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade; (e) redução, ou mesmo supressão, do uso constante de suprimentos de fundos para fazer frente a despesas com manutenção de veículos, em localidades não alcançadas pela única oficina prestadora dos serviços, nos moldes da antiga contratação.

2.8 Justifica-se a adoção do Registro de Preços, por economia processual e possível ganho de escala em conformidade com o Decreto nº 7.892/2013, enquadrando-se ainda no Parágrafo IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”, o que é o caso da aquisição de derivados de petróleo, bem como de manutenções preventivas e corretivas e de peças, os quais sempre tem o quantitativo de utilização anual por estimativa.

¹ JÚNIOR, Jessé Torres Pereira. DOTTI, Marinês Rastelatto. Manutenção da frota e fornecimento de combustíveis por rede credenciada, gerida por empresa contratada: prenúncio da “quarteirização” na gestão pública. Disponível em:

<<http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/2048793>>



2.9 Justifica-se o agrupamento dos itens devido a natureza de prestação dos serviços elencados por seu tipo de fornecimento e gerenciamento. E, para que seja possível a aferição do menor preço e da exclusividade do comércio de combustíveis conferida pelo art. 3º da Resolução ANP nº 8, de 6/3/2007.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de gerenciamento de frota, com fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender o Instituto Federal de Roraima.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de natureza comum para agenciamento de frota dos órgãos participantes.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.2. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (Postos de abastecimento, borracharias, lava jatos, concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho) em todo o Território Nacional, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

6.2.1 O quantitativo de postos e oficinas credenciadas serão exigidos conforme as características da região, considerando que no interior de Roraima podem não haver estabelecimentos disponíveis, situação em que a contratada não será penalizada.

6.3. **Manutenção Preventiva** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe da Coordenação de Transportes do IFRR.

6.4. São exemplos de **manutenção preventiva**:

6.4.1. Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;

6.4.2. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

6.4.3. Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;



- 6.4.4. Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- 6.4.5. Substituição de itens do motor;
- 6.4.6. Limpeza de motor e bicos injetores;
- 6.4.7. Regulagens de bombas e bicos injetores;
- 6.4.8. Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- 6.4.9. Revisão de fábrica;
- 6.4.10. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da Coordenação de Transportes;

6.5. **Manutenção Corretiva ou Pesada** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

6.6. São exemplos de manutenção corretiva:

- 6.6.1. Serviços de retífica de motor;
- 6.6.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- 6.6.3. Serviços de instalação elétrica;
- 6.6.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- 6.6.5. Capotaria;
- 6.6.6. Tapeçaria;
- 6.6.7. Borracharia;
- 6.6.8. Chaveiro;
- 6.6.9. Funilaria e pintura;
- 6.6.10. Serviços no sistema de arrefecimento;
- 6.6.11. Serviços no sistema de ar-condicionado;
- 6.6.12. Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

6.7. Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território nacional.

6.7.1 Caminhão reboque com prancha articulada, e socorro mecânico, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de veículos em estado de pane elétrica/mecânica e sem condições de uso, no âmbito de Boa Vista, sem ônus adicionais para o IFRR.

6.7.2 A empresa Contratada deverá efetuar serviço de socorro mecânico (guincho) no âmbito de Boa Vista-RR e excepcionalmente, sem ônus adicional ao Contrato, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina de sua propriedade, devidamente autorizado pela Coordenação de Transporte do IFRR.

6.7.3 Na necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico-reboque/guincho fora dos limites da cidade de Boa Vista-RR, a empresa contratada cobrará por quilometragem rodada, tendo como base o preço médio praticado no mercado local.

6.7.4 O serviço de guincho deverá ser executado em qualquer dia e hora da semana, que poderá ser acionado também, em caso excepcional, via chamada telefônica no âmbito do estado de Roraima.

6.8. A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção em todo território nacional, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de três estabelecimentos credenciados de autopeças, oficinas mecânicas, concessionárias e serviços de guincho de veículos na cidade de Boa Vista/RR.



6.9. Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

6.10. Treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações do IFRR no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários.

6.11. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sendo considerada como base operacional a Reitoria do IFRR – Assessoria de Mobilidade e Frota, na qual terá um acesso ao sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

6.11.1. Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;

6.11.2. Recebimento de orçamento on-line/real time;

6.11.3. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;

6.11.4. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;

6.11.5. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

6.11.6. Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;

6.11.7. Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;

6.11.8. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;

6.11.9. Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;

6.11.10. Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;

6.11.11. Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos para plataforma da SR e de cada unidade descentralizada no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;

6.11.12. Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para plataforma da SR e suas unidades descentralizadas;

6.12. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

6.12.1. Número de identificação da ordem de serviço;

6.12.2. Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;

6.12.3. Identificação do veículo (tipo de frota e placas);

6.12.4. Modelo do veículo;

6.12.5. Centro de Custo;

6.12.6. Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;

6.12.7. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;

6.12.8. Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);

6.12.9. Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);

6.12.10. Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;

6.12.11. Descrição dos serviços executados e peças trocadas;

6.12.12. Valor total de mão de obra;

6.12.13. Valor total das peças;

6.12.14. Tempo de garantia do serviço realizados;



- 6.12.15. Tempo de garantia das peças substituídas;
- 6.12.16. Valor total da operação;
- 6.12.17. Descrição sumarizada da operação;
- 6.12.18. Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- 6.12.19. Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
- 6.12.20. Custo por Km rodado;
- 6.13. Todos os dados do item 4.12, deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.
- 6.14. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;
- 6.15. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.
- 6.16. Os relatórios disponibilizados pela Contratada, deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:
- 6.16.1. Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
- 6.16.2. Ordem de serviço cadastrada;
- 6.16.3. Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
- 6.16.4. Registro de garantia de peças e serviços;
- 6.16.5. Histórico de orçamentos;
- 6.16.6. Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
- 6.16.7. Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
- 6.16.8. Relação completa de discriminada de rede credenciada;
- 6.16.9. Tempo de imobilização do veículo;
- 6.16.10. Custo por tipo de manutenção;
- 6.16.11. Custo global, mensal de serviços e peças;
- 6.16.12. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel possibilitando a extração de dados com um período mínimo de 12 meses.
- 6.17. Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.
- 6.18. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor de base.
- 6.19. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.



- 6.20. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 6.21. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de abastecimento e manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela contratante, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados à contratante.
- 6.22. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador - servidor autorizado do IFRR mediante opções de execução oferecidas (menus).
- 6.23. A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso a sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de abastecimento e manutenção dos diversos tipos de viatura do IFRR.
- 6.24. A Contratada deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:
- 6.24.1. Ampla rede postos, lava jatos, borracharias e oficinas e concessionárias conveniadas, em todo o território nacional, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;
- 6.24.2. Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota do Instituto Federal de Roraima, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;
- 6.24.3. Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos.
- 6.25. A Contratada tornará disponível o acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.
- 6.26. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificando toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.
- 6.27. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a quatro horas.
- 6.28. Será considerada como USUÁRIO a (s) unidades (s) administrativas (s) determinadas pela contratante, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.
- 6.29. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e o fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.
- 6.30. A contratada deverá credenciar oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da Contratante.
- 6.31. A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, em todo o território nacional e em especial no estado do Amazonas e Roraima. O prazo para credenciamento será de 30 dias, a contar da solicitação da unidade gestora.



- 6.32. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais.
- 6.33. Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.
- 6.34. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar Check-list, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.
- 6.35. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.
- 6.36. As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:
- 6.36.1. 12 (doze) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);
- 6.36.2. 06 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);
- 6.36.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;
- 6.37. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.
- 6.38. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a IFRR, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:
- 6.38.1. Substituir o material defeituoso;
- 6.38.2. Corrigir defeitos de fabricação;
- 6.38.3. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação.
- 6.39. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pelo IFRR, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.
- 6.40. Na hipótese prevista no item acima, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela Contratada, obrigar-se-ão a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à Contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.
- 6.41. As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido.
- 6.42. O Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.
- 6.43. No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original da viatura) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pelo IFRR.
- 6.44. A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pelo IFRR, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de à vista.



- 6.45. A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo da viatura (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).
- 6.46. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela contratante, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.
- 6.47. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a contratante e tais prestadores de serviço.
- 6.48. O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.
- 6.49. A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.
- 6.50. Será designado, como fiscal do Contrato, servidor para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante da Administração de que trata Art.67 da Lei 8.666/93.
- 6.51. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 7.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 7.1.1 Como os serviços em questão já são prestados na Reitoria do IFRR, não é necessário ser executada adaptação no órgão para que esta contratação ocorra. Os fiscais dos contratos atuais serão designados para o contrato almejado e a sua eventual substituição somente ocorrerá mediante capacitação dos novos fiscais.
- 7.1.2 Na contratação em comento não será realizada nenhuma contratação correlata, uma vez que todos os materiais e equipamentos a serem utilizados pela contratada integram a presente contratação.
- 7.1.3 Considerando-se todas as discussões realizadas para esta nova contratação, as reuniões e os itens deste estudo, declara-se que a contratação é viável e necessária para o funcionamento do IFRR. Esta declaração não leva em consideração a existência de orçamento para este contrato, devendo esta verificação ser feita no momento oportuno, pela Coordenação de Orçamento - CORC.
- 7.1.4 A emissão das notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente, acompanhadas de relatório de consumo de cada unidade, somente procedendo a sua liquidação e pagamento após o ateste do fiscal do contrato previamente designado.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado, e tecnologia de cartão eletrônico, para fornecimento de combustíveis, por meio de rede credenciada, para atender as



necessidades da frota de veículos e equipamentos da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima e Campi;

8.2 Competirá à CONTRATADA fornecer, 10 (dez) dias após assinatura do contrato, a relação e localização da rede de credenciadas que prestem serviços de fornecimento de combustíveis à frota de veículos, equipamentos e grupos geradores do Instituto, na capital Boa Vista/RR e nos municípios de Amajari/RR, Bonfim/RR, Caracará/RR, Rorainópolis/RR e na cidade de Manaus/AM;

8.3 Competirá à CONTRATADA fornecer sistema on-line que possa emitir relatórios em tempo real dos gastos efetuados por veículo, discriminando itens, preços, quantidades, hora, local, nome do estabelecimento, motorista e veículo permitindo ainda a gestão e integração destes dados de forma a minimizar o desgaste dos veículos.

8.4 Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA em relação a utilização de sistema informatizado para gerenciamento e demais dispositivos de controle como: cartões magnéticos ou eletrônicos, equipamentos periféricos, necessários ao funcionamento do sistema, compreendem, entre outros especificados neste termo de referência:

8.4.1 Planejamento e levantamento de dados da frota;

8.4.2 Cadastramento dos veículos e usuários;

8.4.3 Estudo da logística da rede de atendimento;

8.4.4 Estrutura de gestão;

8.4.5 Créditos aos veículos;

8.4.6 Implantação dos sistemas tecnológicos;

8.4.7 Distribuição dos equipamentos periféricos do sistema; e

8.4.8 Treinamento de usuários.

8.5 A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima e Campi fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos pertencentes a sua frota.

8.6 A contratação do serviço deverá atender plenamente as necessidades da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, e Campi no que diz respeito à gestão da sua frota de veículos;

8.7 Os serviços do objeto desta contratação são considerados continuados, fundamentado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, uma vez que são essenciais para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, pois a interrupção dos serviços de transporte comprometem o cumprimento da missão institucional do IFRR;

8.8 A CONTRATADA deverá observar as disposições legais sobre sustentabilidade, mormente a IN SLTI/MPOG nº 01/2010 a fim de adotar as seguintes práticas sustentáveis na execução dos serviços, quando couber:

8.8.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/ poluentes;

8.8.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

8.8.3 Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água tratada;

8.8.4 Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício e de poluição, de reciclagem, de separação e de acondicionamento adequado de resíduos para coleta seletiva;

8.8.5 Privilegiar a utilização de mão de obra, tecnologias, matéria prima e materiais de origem local;

8.8.6 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

8.8.7 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

8.8.8 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

8.8.9 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

9.1 Do modelo de gestão de contratos:



9.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

9.1.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

9.1.3 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993; e

9.1.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Da comunicação entre o IFRR e a empresa CONTRATADA:

9.2.1. Conforme o termo do TR, para efeito de contratação e gestão contratual, fica eleitos o correio eletrônico (e-mail) e documentos oficiais como modo de comunicação formal e principal entre a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, e Campi, e a empresa CONTRATADA;

9.2.2. Para efeito da contagem dos prazos, durante toda a contratação, nos casos de notificação, de intimação ou de comunicação, o início da contagem dá-se a partir da data de envio do e-mail ou emissão de documento oficial pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, e/ou Campi;

9.2.3. Além do e-mail, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento telefônico à disposição da CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas ou dificuldades com o manejo do sistema cujo serviço esteja de acordo com o Decreto Presidencial nº 6.523, de 31 de julho de 2009 e demais portarias regulamentadoras; e

10. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será iniciada dentro do prazo de 10 (dias) úteis após assinatura do instrumento contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
12. Fornecer à CONTRATADA o cadastro completo e atualizado dos veículos da frota, Administrador, Condutores, demais usuários e centro de custos, se houver.
13. Reunir-se, através do Gestor do Contrato, com o preposto da licitante vencedora, periodicamente ou em caráter extraordinário, por solicitação de qualquer das partes, para garantia da qualidade da execução dos serviços e apropriação dos resultados e processos desenvolvidos.
14. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e/ou soluções executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
15. Receber, apreciar e manifestar-se sobre justificativas apresentadas pela CONTRATADA para prestação do serviço em nível de conformidade abaixo do exigido nos termos do presente Termo de Referência, resultantes exclusivamente de fatores imprevistos, fortuitos ou de força maior, alheios ao controle do prestador.
16. Atestar em documento próprio a prestação dos serviços contratados em conformidade com as condições pactuadas e os termos do presente Termo de Referência, donde devam constar obrigatoriamente o período da prestação e as respectivas ocorrências.
17. Caso seja comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original da viatura) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, o fiscal do contrato deverá realizar a cotação do menor preço, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de à vista.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 21.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 21.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
22. *Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.*
23. Disponibilizar o sistema integrado de gerenciamento de frota veicular, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como arcar com todas as despesas com a manutenção, custos e equipamentos utilizados na operação do sistema;
24. Possuir, nos municípios onde o IFRR mantém veículos, rede credenciada com capacidade de operação imediata, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota do IFRR nas localidades que estejam ocorrendo atuação da



instituição (Capital e nos municípios de Amajari/RR, Bonfim/RR, Caracaraí/RR, Rorainópolis/RR e na cidade de Manaus/AM).

25. Garantir a total compatibilidade do sistema integrado de gerenciamento de frota com a infraestrutura de Tecnologia da Informação instalada na CONTRATANTE;
26. Implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, todo o sistema descrito neste Termo de Referência, incluindo a disponibilização dos fornecedores credenciados;
27. Oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os administradores, condutores, gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, com duração mínima de 8 (oito) horas, incluindo:
 - 27.1 operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
 - 27.2 detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
 - 27.3 informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las; e
 - 27.4 aplicação prática do Sistema.
28. Reaplicar o treinamento acima sempre que houver necessidade durante a prestação dos serviços, sem ônus e mediante solicitação expressa da CONTRATANTE;
29. Manter rede de fornecedores credenciados conforme as exigências deste Termo de Referência, durante toda a vigência da prestação dos serviços;
30. Responsabilizar-se subsidiariamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados ou realizadas pelos fornecedores credenciados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
31. Responsabilizar-se pelo pagamento aos fornecedores credenciados decorrentes do consumo de produtos e serviços efetivamente realizados, repassando prontamente o pagamento, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por quaisquer dívidas da CONTRATADA para com as suas empresas credenciadas para a prestação dos serviços;
32. Designar preposto para representá-la na execução do contrato, a qual, se solicitada, deverá comparecer à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para prestar esclarecimentos relacionados aos serviços contratados; assim como acompanhar e orientar a utilização dos serviços via sistema (on-line), e-mail e por telefone, sem prejuízo de outros modos de comunicação direta;
33. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade;
34. Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente (SAC), por telefone, devendo ter central de atendimento no horário das 8:00h às 18:00h, não sendo aceito o atendimento eletrônico;
35. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos para cada veículo cadastrado e informado pela CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota;
36. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência;
37. Comprovar, sempre que solicitado pelo IFRR, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.
38. Comunicar à CONTRATANTE, quando da inclusão ou exclusão de fornecedores credenciados, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
39. Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto a IFRR, ou à terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
40. Iniciar, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO e a devida aprovação do orçamento pela Assessoria de Mobilidade e Frota, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
41. A empresa deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.
42. Atender com prioridade as solicitações do IFRR, para a execução dos serviços.
43. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do IFRR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.



44. Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
45. Disponibilizar arquivo eletrônico relativo às operações realizadas, por veículo, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle da frota;
46. Manter nos estabelecimentos dos fornecedores integrantes da rede credenciada, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao credenciamento da licitante vencedora;
47. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos;
48. Estar ciente que para a implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos da frota da CONTRATANTE;
49. Buscar atender as solicitações de credenciamento de fornecedores sugeridas pela CONTRATANTE;
50. Disponibilizar à CONTRATANTE todas as melhorias implementadas ao sistema, sem custo adicional;
51. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV);
52. Disponibilizar relatórios demonstrando objetivamente as políticas sustentáveis que comprovem menor impacto ambiental, controle de emissão de gases, descarte de resíduos (óleo, pneus, peças plásticas, de vidro e metálicas), sistemas de reutilização de água e adequada lavagem de peças, entre outros;
53. Adotar como fornecedores e rede credenciadas, empresas que possuam programa em Logística Ambiental Reversa, propiciando o correto descarte das peças e/ou componentes utilizados na manutenção da frota;
54. A CONTRATADA deverá entregar Declaração de Quitação de Débitos, contendo os dados tanto da CONTRATADA como da CONTRATANTE, informando não haver nenhum débito em aberto perante a CONTRATADA, sempre que completar 12 meses da vigência do contrato ou de seu encerramento;
55. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste CONTRATO;
56. Manter listagem atualizada da rede de postos de combustíveis, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões e, nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;
57. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA;
58. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do contrato;
59. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93; e
60. Nomear preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato, disponibilizando um contato telefônico móvel para resolução de questões técnicas ou administrativas.
61. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

28 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme modelo previsto no Anexo IV, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. O solicitante realizará no mínimo três pesquisas de preços para fins de avaliar os preços praticados antes da execução dos serviços. Quando não for possível a apresentação dos 03 (três) orçamentos/cotações, para o serviço solicitado, o mesmo poderá ser executado, desde que haja prévia justificativa anexada no sistema de solicitação da contratada.

20. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o os veículos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



15.22 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.22.1 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

- I. **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
- II. **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
- III. **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- IV. **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e
- V. **Fiscalização pelo Público Usuário:** é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela Contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

15.23 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, a exemplo de: aplicação de sanções; ciências de glosas, de adequações de pagamento, de avaliações de execução contratual e de rescisão; oportunização de contraditório e ampla defesa.

15.24 As demais comunicações, solicitações de esclarecimentos ou complementação de informações deverão ser preferencialmente por mensagem eletrônica, nos termos do Decreto n. 9.094, de 17 de julho de 2017.

15.25 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

15.26 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.27 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

a) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):



b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

15.28 A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações fiscais ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

15.28 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

15.29.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), se previsto, conforme modelo constante no Anexo IV, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.29.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.29.3 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.30 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.30.1 Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.31 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.32 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, se previstos, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.33 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.34 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.35 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



15.36 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice *IPCA* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

17 PAGAMENTO

17.1O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.20.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.3A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 17.4.1 o prazo de validade;
- 17.4.2 a data da emissão;
- 17.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.4.4 o período de prestação dos serviços;
- 17.4.5 o valor a pagar; e
- 17.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 17.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.6.1 não produziu os resultados acordados;
- 17.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



17.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

18.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

18.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única



medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3.3 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

18.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



20 DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 20.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- 20.2 Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 20.3 Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 20.4 Observância a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 20.5 Fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- 20.6 18.1.5 Realização de um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 20.7 Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 20.8 Respeito as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 20.9 Previsão quanto a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 21.1.1 1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e
- 21.1.5 cometer fraude fiscal.
- 21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 21.2.2 Multa de:
- 21.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 21.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 21.2.2.3 em caso de inexecução total da obrigação assumida;



- 21.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 21.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 21.3As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.4Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.5Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 21.6Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.7 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.8Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|--|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|----------|---|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 05 |



| | | |
|------------------------------------|--|----|
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 9 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

- 21.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.10 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.11 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.12 19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.13 19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.14 19.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



22. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 22.1 A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:
- 22.2 Inicialmente a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, oferecer postos credenciados para abastecimento, nas seguintes localidades: Boa Vista-RR, Amajari-RR, Bonfim-RR, Caracaraí-RR, Rorainópolis-RR e Manaus-AM, credenciando os estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos veículos oficiais da Reitoria e dos Campi do IFRR;
- 22.3 O IFRR possui viaturas que realizam deslocamentos para diversos municípios do território nacional, fazendo com que a atuação da contratante, não se restrinja a localidades com sede administrativa, justificando a necessidade de que a rede credenciada seja ampla.
- 22.4 Justifica-se a necessidade de cadastramento de posto de combustível em Manaus-AM, visto que constantemente os veículos deste Instituto fazem viagens para aquela localidade;
- 22.5 Poderá ser solicitado o credenciamento de postos localizados nas localidades não listadas no item 5.2
- 22.6 A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em no máximo 30 (trinta) dias.
- 22.7 Durante a execução do contrato o IFRR, poderá incluir ou excluir veículos e motores que necessitem de abastecimento;
- 22.8 A critério do IFRR, poderá ser solicitado o fornecimento de outros tipos de combustíveis durante a vigência do contrato.
- 22.9 5.8 A contratada se obriga a execução o serviço rigorosamente de acordo com as Especificações Técnicas Mínimas, a proposta de preços e as normas estipuladas neste Termo de Referência.
- 22.10 Em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 e Protocolo CONFAZ/ICMS nº 191, ficam obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, todas as empresas que realizarem operações com a Administração Pública;
- 22.11 Os valores mensais foram estimados por intermédio de base histórica de consumo de combustíveis, lubrificantes, peças e serviços, conforme tabela resumo abaixo descritas.

| Contrato | 2017 | 2018 | 2019 |
|--|-------------------|---------------------|-------------|
| Manutenção – Fornecimento de Peças | 266.088,56 | 389.286,75 | |
| Manutenção – Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos do IFRR. | 318.541,70 | 389.177,80 | |
| Aquisição de combustível | 359.582,61 | 500.921,05 | |
| Total | 944.212,87 | 1.279.938,60 | |

- 22.12 5.2 Os valores mensais foram estimados usando os valores gastos no ano de 2017, considerado, ainda, um aumento do quantitativo da frota com novas aquisições e doações e o envelhecimento natural dos carros, o que acarreta uma maior frequência de manutenção e substituição de peças. Além disso, levamos em consideração a inauguração prevista para o ano de 2018 do novo Campus localizado no município de São João da Baliza.
- 22.13 5.13 A estimativa dos gastos de 2018/2019 foi baseada no consumo de 2017, acrescido de 10% do valor anual do abastecimento, peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva. Tal necessidade se dar em razão das correções inflacionárias e do desgaste ocasionado pelo tempo de uso dos veículos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220
Fone: (095) 3623-1910 - E-mail: dirad@ifrr.edu.br

DIRAD/IFRR

Fl. _____

23 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

23.2 Tal valor foi obtido a partir do orçamento disponível no IFRR no ano de 2019 para o serviço de agenciamento de frota.

Boa Vista-RR 18 de março de 2019.

Lidyomara Alves Silva Barbosa
Diretora de Administração
Port.n.º1053/GR, de 03/07/2018



ANEXO I – RELAÇÃO DA FROTA POR UNIDADE

| RELAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E ULTILITÁRIOS DO IFRR | | | | |
|--|-------------|---------------------------|----------|------|
| NOME DO RESPONSÁVEL OU CLIENTE | MARCA | MODELO | PLACA | ANO |
| Campus Boa Vista | FORD | FIESTA | NAV0449 | 2010 |
| Campus Boa Vista | MITSUBISHI | L200 TRITON | NAX1017 | 2015 |
| Campus Boa Vista | MITSUBISHI | L200 TRITON | NAX0997 | 2015 |
| Campus Boa Vista | MITSUBISHI | L200 SPORT | NAR3381 | 2007 |
| Campus Boa Vista | FORD | RANGER | HJW6152 | 2009 |
| Campus Boa Vista | FORD | CARGO 816 | NAN1082 | 2013 |
| Campus Boa Vista | FIAT | DUCATO MINIBUS | HMW8918 | 2012 |
| Campus Boa Vista | MARCOPOLO | VOLARE A8 | NAL8903 | 2001 |
| Campus Boa Vista | VW | COMIL VERSATILE | NAM8807 | 2010 |
| Campus Boa Vista | VOLVO | MASCA ROMA | NAO4902 | 2015 |
| Campus Boa Vista | VW | MPOLO VIAGGIO | NAJ2741 | 1998 |
| Campus Novo Paraíso | AGRALE | AGRALE/8500 TCA | NAX-2857 | 2009 |
| Campus Novo Paraíso | AGRALE | AGRALE/COMIL PIA O | NAW-7976 | 2009 |
| Campus Novo Paraíso | VOLVO | VOLVO/MASCA ROMA ON | NAO-4912 | 2014 |
| Campus Novo Paraíso | FORD | I/FORD RANGER XL 13P | HJW-6154 | 2008 |
| Campus Novo Paraíso | MITSUBISHI | MMC/L200 TRITON GLS D | NAX-0927 | 2014 |
| Campus Novo Paraíso | MITSUBISHI | MMC/L200 SPORT 4X4 GLS | NAR-3391 | 2006 |
| Campus Novo Paraíso | NISSAN | NISSAN/FRONTIER S 4X4 | NAP-3096 | 2013 |
| Campus Novo Paraíso | TOYOTA | TOYOTA/BANDEIRANTE | JFO-7914 | 1993 |
| Campus Novo Paraíso | MITSUBISHI | MMC/L200 TRITON GLS D | NAZ-3988 | 2014 |
| Campus Novo Paraíso | HONDA | HONDA/CG 125 TITAN | NAJ-0717 | 1995 |
| Campus Novo Paraíso | | GERADOR GF-3.500 | | 2013 |
| Campus Novo Paraíso | NEW HOLLAND | TRATOR 8030 | | 2014 |
| Campus Novo Paraíso | NEW HOLLAND | TRATOR 4030 | | 2014 |
| Campus Novo Paraíso | NEW HOLLAND | TRATOR TL 75 E | | 2006 |
| Campus Novo Paraíso | | EQUIPAMENTOS | | |
| Campus Amajari | CHEVROLET | D-20 | NAJ-3638 | 1995 |
| Campus Amajari | FORD | RANGER | HJW-6149 | 2008 |
| Campus Amajari | FORD | RANGER | HJW-6151 | 2008 |
| Campus Amajari | NISSAN | FRONTIER | NAP-3086 | 2013 |
| Campus Amajari | MITSUBISHI | L200 TRITON | NAX-3564 | 2014 |
| Campus Amajari | MITSUBISHI | L200 TRITON | NAX-3584 | 2014 |
| Campus Amajari | MITSUBISHI | L200 TRITON | NAZ-4038 | 2014 |
| Campus Amajari | MITSUBISHI | L200 TRITON | NAZ-4048 | 2014 |
| Campus Amajari | AGRALE | CAMINHÃO | NAS-3628 | 2013 |
| Campus Amajari | RENAULT | VAN | NUH-2339 | 2013 |
| Campus Amajari | GG CUMINS | GERADOR | GRD-01 | 2016 |
| Campus Amajari | GG CUMINS | GERADOR | GRD-02 | 2016 |
| Campus Amajari | GG CUMINS | GERADOR | GRD-03 | 2016 |
| Campus Amajari | AGRALE | MICRO ÔNIBUS | NAW-7966 | 2009 |
| Campus Amajari | VOLARE | MICRO ÔNIBUS | NAQ-6293 | 2013 |



| | | | | |
|-----------------------------|--------------------|-----------------------|----------|-----------|
| Campus Amajari | AGRALE | TRATOR | TRA-4098 | 2013 |
| Campus Amajari | AGRALE | TRATOR | TRA-4100 | 2013 |
| Campus Amajari | MASSEY FERGUSON | TRATOR | TRA-4102 | 2013 |
| Campus Amajari | AGRALE | TRATOR | TRA-4099 | 2013 |
| Campus Amajari | YANMAR | TRATOR | TRA3870 | 2013 |
| Reitoria | FORD | SEDAN 1.6FLEX | NAV 0409 | 2010 |
| Reitoria | FORD | SEDAN 1.6FLEX | NAV 0419 | 2010 |
| Reitoria | MITSUBISHI | MMC PAJERO HD | NAX 2772 | 2010 |
| Reitoria | FORD | FORD RANGER XL 13P | NAO 7403 | 2010 |
| Reitoria | NISSAN | NISSAN/FRONTIER S | NAX 7539 | 2013 |
| Reitoria | MITSUBISHI | MMC/L200 TRITON GLS D | NAX 3604 | 2014 |
| Reitoria | MITSUBISHI | MMC/L200 TRITON GLS D | NAY 6708 | 2014 |
| Reitoria | MITSUBISHI | MMC/L200 TRITON GLS D | NAY 6788 | 2014 |
| Reitoria | MITSUBISHI | MMC/L200 TRITON GLS D | NAY 6878 | 2014 |
| Reitoria | MERCEDES- BENZ | M. BENZ/ATEGO 1725 | JDX 0056 | 2011 |
| Campus Avançado Bonfim | FORD | RANGER | HJW-6148 | 2008 |
| Campus Avançado Bonfim | FIAT | UNO MILLE SX | NAJ-4047 | 1996 |
| Campus Avançado Bonfim | MITSUBISHI | L200 | NAX-3594 | 2014/2015 |
| Campus Boa Vista Zona Oeste | MITSUBISHI | MMC/L200/TRITON GLS D | NAX 3574 | 2014/2015 |

Relação de Veículos – Superintendência Regional do Trabalho

| MARCA | MODELO | PLACA | COR | ANO |
|----------------|----------------------------|------------|--------|-----------|
| TOYOTA | COROLLA GL I | GKB - 9995 | Preta | 2018/2018 |
| TOYOTA | ETIOS HB | FUU - 8311 | Branca | 2018/2019 |
| TOYOTA | ETIOS HB | FKH - 3776 | Branca | 2018/2019 |
| TOYOTA | ETIOS HB | FJY - 3472 | Branca | 2018/2019 |
| RENAULT | LOGAN DYNA 16M | OVT - 2184 | Branca | 2014/2015 |
| MITSUBISHI | MMC/TRITON SPORT GLS AT | NAR - 5226 | Prata | 2018/2019 |
| MITSUBISHI | MMC/TRITON SPORT GLS AT | NAR - 5246 | Prata | 2018/2019 |
| MITSUBISHI | MMC/L200 TRITON SPT GLX | NAQ- 8826 | Branca | 2018/2019 |
| MITSUBISHI | MMC/L200 TRITON 3.2 D | NBA 4517 | Prata | 2013/2013 |
| FORD | RANGER XLT 13P | NAU 2769 | Cinza | 2011/2012 |
| MITSUBISHI | MMC/L200 4/4 GL | JUZ - 1805 | Branca | 2007/2007 |
| I/MERCEDES/BEZ | MCA03.CM SPRINTER | FEN - 8723 | Branca | 2014/2015 |



ANEXO II

**Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A) Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima com sede no(a) a Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Bairro Calungá, na cidade de Boa Vista-RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado (a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | | | | |
|--------------------------|--|--------------------------------------|-------------------|--------------------------|------------|---------------|----------|
| Item Ou lote Do TR | Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | |
| | Especificação | Unidade de medida ou tarefa | Valor Unitário | Valor global ou total | Frequência | Periodicidade | Garantia |

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

2.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| | |
|---------|----------------------|
| Item nº | Órgãos Participantes |
|---------|----------------------|



| | |
|--|--|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220
Fone: (095) 3623-1910 - E-mail: dirad@ifrr.edu.br

DIRAD/IFRR

Fl. _____

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
 (Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão *contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento de frota, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

| ITEM (SERVIÇO) | LOCAL DE EXECUÇÃO | QUANTIDADE | HORÁRIO/ PERÍODO | VALORES |
|----------------|-------------------|------------|------------------|---------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
|--|--|--|--|--|

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

2.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220
Fone: (095) 3623-1910 - E-mail: dirad@ifrr.edu.br

DIRAD/IFRR

Fl. _____

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Para aferição do pagamento serão utilizados os indicadores mínimos de desempenho esperados descritos na tabela abaixo, em relação à natureza do serviço, com a finalidade de adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados e dos resultados efetivamente obtidos;

a) Quando os indicadores resultarem em valor acima de 15 (quinze) pontos, além da glosa, poderá ser aplicada multa compensatória de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme sanção descrita no Termo de Referência.

b) A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosas poderá se configurar inexecução do objeto do contrato, situação sujeita a sanções administrativas.

c) O resultado da apuração da pontuação e respectivo percentual da glosa, serão comunicados pelo fiscal/Gestor do contrato, por meio de notificação formal, à então contratada, que terá prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

d) A cada glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

| INDICADOR | |
|---|--|
| Somatório das ocorrências (irregularidades) apresentadas durante execução contratual. | |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Garantir que os serviços sejam realizados conforme especificado no Termo de Referência. |
| Meta a cumprir | Prestação de 100% dos serviços dentro das especificações do TR. |
| Instrumento de medição | Planilha de controle de ocorrências. |
| Forma de acompanhamento | Verificar as datas das ocorrências dentro do intervalo mensal efetuando o devido registro para apuração total ao fim de cada período avaliado. |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de Cálculo | Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência apontada dentro do período definido, conforme tabela de pontuação acumulada (abaixo). |
| Início de Vigência | Data da assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento (glosas) | Até 5 (três) pontos, será pago 100% do valor correspondente aos serviços mensal executado, ou seja, não haverá glosa da Nota Fiscal; De 5,1 a 12 pontos, será pago 97% do valor correspondente aos serviços mensal executado, ou seja, glosa de 3% sobre o valor da nota fiscal; De 12,1 a 18 pontos, será pago 95% do valor correspondente aos serviços mensal executado, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da nota fiscal; e De 18,1 a 20 pontos, será pago 90% do valor correspondente aos serviços mensal executado, ou seja, glosa de 10% sobre o valor da nota fiscal. Acima de 20 pontos, será pago 85% do valor correspondente aos serviços mensal executado, ou seja, glosa de 15% sobre o valor da nota fiscal. |
| Observações | |

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

| MÊS DE COMPETÊNCIA | |
|--------------------|--|
|--------------------|--|



| TABELA DE PONTUAÇÃO DE OCORRÊNCIAS | | | | | |
|------------------------------------|---|---------------------|--------------------|------------------|--------------------|
| ITEM | OCORRÊNCIA | REFERÊNCIA | GRAU DA OCORRÊNCIA | Nº DE OCORRÊNCIA | TOTAL DE PONTUAÇÃO |
| 1. | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências graves/letais. | Por ocorrência | 05 | | |
| 2. | Não atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à prestação dos serviços demandados. | Por ocorrência | 03 | | |
| 3. | Descumprir os prazos estipulados no TR desde que não justificado e aceito pela administração. | Por ocorrência | 03 | | |
| 4. | Utilizar peças, acessórios ou componentes em desacordo com as especificações. | Por ocorrência | 03 | | |
| 5. | Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado pela CONTRATANTE. | Por dia de atraso | 02 | | |
| 6. | Não observar os padrões de Segurança e de Qualidade exigidos no Termo de Referência. | Por ocorrência | 03 | | |
| 7. | Não apresentar as peças e/ou acessórios ao Fiscal do Contrato após sua substituição. | Por ocorrência | 02 | | |
| 8. | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pela CONTRATANTE, os serviços solicitados. | Por ocorrência | 05 | | |
| 9. | Não apresentar relatórios ou documentação exigida da empresa ou dos profissionais prevista no edital. | Por ocorrência | 02 | | |
| 10. | Garantir o quantitativo mínimo de postos e oficinas conveniados por região/ município conforme Termo de Referência. | Por mês | 03 | | |
| 11. | Sistema sem acesso (“sistema caiu”), sem prévio aviso à CONTRATANTE. | Por hora sem acesso | 01 | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220
Fone: (095) 3623-1910 - E-mail: dirad@ifrr.edu.br

DIRAD/IFRR
Fl. _____

| | |
|--|--|
| TOTAL GERAL DE PONTUAÇÃO | |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS | |
| PORCENTAGEM DE GLOSA | |
| VALOR LÍQUIDO A SER PAGO | |

Obs.: o preenchimento da tabela acima deverá ser acompanhada dos documentos que demonstram a ausência da contratada, tais como ofícios e e-mails encaminhados, print de tela do sistema, dentre outras situações.

Boa Vista – RR _____ de _____ 2019.

Fiscal/Gestor do Contrato
Portaria de designação XX/2019

Ciente das informações apresentadas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) referente ao mês de _____ de 2019.

Boa Vista – RR _____ de _____ 2019.

Preposto da Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220
Fone: (095) 3623-1910 - E-mail: dirad@ifrr.edu.br

DIRAD/IFRR

Fl. _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Ao Departamento de Compras

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 00 / 00000 / IFRR

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no C.N.P.J./MF n.º _____,
_____ com sede na _____

(endereço completo) por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____ infra-
assinado, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF
n.º _____, para fins de habilitação no Edital
_____, DECLARA expressamente, que:

- a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

_____, ____ de _____ de _____

.....
Representante Legal da Empresa / CPF
(assinatura e carimbo)